

Declaração Conjunta de Intenções sobre Cooperação
entre
o Ministério Federal da Justiça e Proteção do Consumidor (BMJV) da
República Federal da Alemanha e o Ministério da Justiça da República Federativa do
Brasil

O Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil e o Ministério Federal da Justiça e Proteção do Consumidor da República Federal da Alemanha (adiante designados por Partes) apreciam a importância de uma cooperação entre seus países realizada na promoção da execução eficiente das respectivas legislações nacionais, na manutenção do funcionamento saudável dos mercados bem como na proteção dos interesses justos dos consumidores.

As Partes pretendem estabelecer e aprofundar as relações bilaterais com o fim de criar um diálogo estreito e de confiança na área da proteção econômica e jurídica do consumidor, particularmente da proteção de dados dos consumidores, do turismo e da prestação de serviços financeiros.

Por isso chegaram ao seguinte entendimento:

1. Objetivo

Esta Declaração Conjunta de Intenções tem por objetivo estabelecer uma cooperação de parceria entre as Partes, propondo um quadro geral para a cooperação bilateral no domínio da proteção econômica e jurídica do consumidor.

2. Volume da cooperação

No âmbito das suas respectivas áreas de competências, as Partes desejam cooperar na proteção do consumidor, que inclui os campos seguintes, mas não necessariamente se limita a eles:

1. a troca de informações sobre leis, regulamentos e medidas adotadas na respectiva área, bem como de outras informações, conforme for determinado conjuntamente pelas Partes;
2. a troca de opiniões sobre questões decisivas de interesse comum;
3. a sondagem da possibilidade de serem realizadas visitas e instruções de pessoal recíprocas;
4. a troca de informações sobre medidas de esclarecimento ao consumidor e informações para fornecedores, inclusive um intercâmbio de opiniões e sobre procedimentos práticos, e
5. outras questões, conforme for determinado pelas Partes.

3. Consultas

As Partes partilham da opinião de que:

1. pretendem reunir-se em encontros formais, se for necessário, para verificar os progressos obtidos no âmbito da presente Declaração Conjunta de Intenções, e para combinar projetos concretos de cooperação. Esses encontros terão lugar alternadamente nos serviços de uma das Partes, devendo as datas ser apazadas pelas Partes;
2. desejam indicar um organismo de ligação nos seus respectivos serviços, a fim de garantir a comunicação adequada entre as Partes:

Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil

Organismo de ligação: Secretaria Nacional do Consumidor

Tel.: 55-61-2025 3891

Fax: 55-61-2025 3323

E-mail: internacional.senacon@mj.gov.br

Ministério Federal da Justiça e Proteção do Consumidor da República da Alemanha
(BMJV)

Organismo de ligação: Subseção VA

Tel.: 49-30-18 580 9510

Fax: 49-30-18 10 580 9509

E-mail: VA1@bmjv.bund.de

4. Recursos financeiros

Tudo que foi acordado nesta Declaração Conjunta de Intenções dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e das prioridades orçamentárias de cada Parte. Esta Declaração Conjunta de Intenções não obriga a quaisquer financiamentos.

5. Confidencialidade

As Partes acordam em não transmitir informações à outra Parte, caso seja tal transmissão proibida no âmbito da legislação de uma das Partes, ou for incompatível com os interesses dela.

As Partes tencionam envidar seus melhores esforços para que as informações que forem colocadas à disposição da outra Parte no âmbito desta Declaração Conjunta de Intenções, sejam conservadas confidencialmente segundo a legislação nacional de seu país, salvo quando da celebração de acordos específicos negociados entre ambas as Partes.

6. Restrições

Esta Declaração Conjunta de Intenções e as intenções manifestadas pelas Partes estão sujeitas às normas legais e administrativas dos respectivos países. Esta Declaração Conjunta de Intenções não afetará os direitos e deveres que resultam para as Partes de convênios ou acordos existentes, de que são membros. Ambas as Partes partem do princípio de que esta Declaração Conjunta de Intenções não cria qualquer vínculo jurídico.

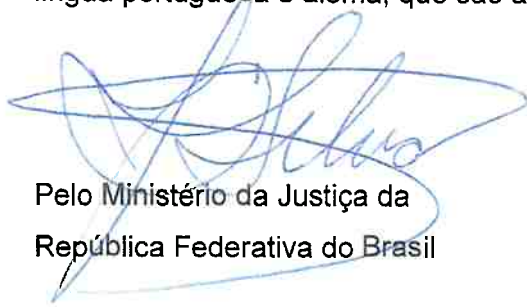
7. Resolução de conflitos

Ambas as Partes tencionam resolver todos os litígios ou divergências referentes à interpretação ou aplicação desta Declaração Conjunta de Intenções mediante consultas.


8. Outras disposições

Esta Declaração Conjunta de Intenções entrará em vigor na data de sua assinatura. Poderá ser alterada a qualquer tempo por ambas as Partes juntamente. Cada Parte poderá terminar a Declaração Conjunta de Intenções por notificação escrita da outra Parte com 90 (noventa) dias de antecedência.

Esta Declaração Conjunta de Intenções é assinada em duas vias, cada uma redigida em língua portuguesa e alemã, que são ambas igualmente válidas.



Pelo Ministério da Justiça da
República Federativa do Brasil



Pelo Ministério Federal da Justiça e
Proteção do Consumidor da
República Federal da Alemanha